

**LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 29/11/2001  
PROJETO DE LEI Nº 3019**

**" REVOGA "IN TOTUM" AS LEIS MUNICIPAIS  
Nºs 1721/89, 1726/89, 1738/89, 1747/89, 1760/89,  
2141/93, 2320/95 E 2415/96 E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS".**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam revogadas “in totum” as Leis Municipais nºs 1.721/89, 1.726/89, 1.738/89, 1.747/89, 1.760/89, 2.141/93, 2.320/95 e 2.415/96”.

Artº 2º - Fica assegurado a todos os munícipes maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso-MG, 29 de Novembro de 2001.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE